



PORTARIA SME Nº 15 DE 07 NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição de premiação para as escolas da rede pública de ensino que atingirem a meta projetada do IDEB e/ou apresentarem maior crescimento nas notas do SAEB.".

O Secretário de Educação do Município de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis 431/2010, 432/2010 e 549/2015, e:

CONSIDERANDO a importância da melhoria contínua da qualidade da educação básica no âmbito da rede pública;

CONSIDERANDO os resultados obtidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) como instrumentos de monitoramento e avaliação da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e reconhecer o esforço das unidades escolares, gestores, professores e comunidade escolar na elevação dos indicadores de aprendizagem:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação de Desempenho Educacional, destinada às escolas da rede pública de ensino municipal de Uauá/BA que:

- I – Atingirem ou superarem as metas projetadas do IDEB em seus respectivos níveis de ensino;
- II – Apresentarem os maiores índices de crescimento nas notas do SAEB, considerando-se as edições bienais do referido exame.

Art. 2º. A seleção das escolas premiadas será realizada com base nos dados oficiais divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§1º O cálculo do crescimento no SAEB será realizado com base na diferença percentual das notas médias entre as duas últimas edições.

Art. 3º. A premiação incluirá:

- I - Certificado de reconhecimento institucional;
- II – A unidade escolar que atingir a meta do IDEB estabelecida pelo INEP, receberá R\$ 100,00 (cem reais) por aluno que contém a unidade conforme dados do Censo;
- III – A unidade escolar que apresentar maior índice de crescimento no IDEB receberá R\$ 100,00 (cem reais) por aluno que contém a unidade conforme dados do Censo;
- IV – Para fins de justiça pedagógica serão premiadas as unidades que atingirem entre 90% e 99%
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br



da meta do IDEB estabelecida pelo INEP, sendo neste caso o valor pago de forma proporcional ao índice atingido.

Art. 4º. Do total recebido por cada unidade escolar:

I – 40% (quarenta por cento) deverá obrigatoriamente ser aplicado em ações propostas por professores, tais como: participação em eventos de formação e/ou execução de projetos educacionais e pedagógicos, tais como excursões educativas, entre outros. Tudo conforme legislação vigente.

II – Os 60% (sessenta por cento) restantes devem ser aplicados em estrutura tecnológica, aquisição de equipamentos e/ou mobiliário, conforme determina também a legislação vigente;

Art. 5º. A Secretaria de Educação publicará anualmente a relação das escolas premiadas, acompanhada dos respectivos indicadores que justificam a premiação.

Art. 6º. Casos omissos e situações excepcionais serão avaliados por comissão técnica a ser instituída por ato do Secretário de Educação.

Art. 7º. A unidade escolar que não atingir as metas previstas pelo INEP e/ou tiverem um crescimento significativo serão assessoradas pela Secretaria Municipal de Educação para identificar as causas e assim redirecionar o trabalho pedagógico para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Uauá, 07 de novembro de 2025.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.823/2024.